



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS
NÚCLEO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 91/16

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA – OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA.

O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública – Órgão da Administração Direta, com sede à Av. Deodoro, 730 – Centro – Natal/RN, CEP: 59.025-600, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.754/0001-45, neste ato representada por seu titular **Dra. Eulália de Albuquerque Alves**, CPF nº 704.105.344-04, residente à Rua Aurino Vila, cond. Padre Monte, 401 – Casa 04 – Emaús – Parnamirim/RN, CEP: 59064-390, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **Oliveira & Oliveira LTDA**, com sede à Rua Adeodato José dos Reis, 1000, Cond.F. do Jiqui – Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59152-820, inscrita no CNPJ nº 07.777.441/0001-43, representada pelo **Srª Christianne Patrícia Bezerra de Oliveira**, CPF: 021.468.394-06, e-mail: riograndense@oi.com.br aqui denominada apenas **CONTRATADA**, consoante as disposições da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente documento obrigacional tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de sucção, transporte e descarte de dejetos, estimado em 120.000 litros trimestral pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL:

A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, homologação em 12/08/2016 e adjudicação do Certame Licitatório – **Pregão Eletrônico nº 093/2016** – Processo nº 97557/2015-1 de 22/05/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

Ao presente instrumento é atribuído o valor total estimado de **R\$ 12.960,00 (Doze mil novecentos e sessenta reais)** equivalente a 12 (doze) parcelas mensais estimadas no valor de **R\$ 1.080,00 (Hum mil e oitenta reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:

4.1 Na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE – NÚCLEO DE CONTRATOS

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, Sala CGC, 10º Andar – Cidade Alta – 59.025-600 – Natal/RN
Telefone: (84) 3232-3815 – Fax: (84) 3232-2683 – e-mail: contratossesao@hotmail.com

MSPC

caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

4.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

4.3 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do contrato e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente elencadas.

4.4 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Contratante, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em prejuízo da SESAP.

4.5 Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela Contratada.

4.6 A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo geral da contratante.

4.7 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

4.8 A CONTRATANTE deverá, quando autorizada à revisão de preços, lavrar termo aditivo com os preços revisados e emitir nota de empenho complementar inclusive par cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O valor mensal poderá ser reajustado, após transcorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato, de acordo com o IGPM - FGV acumulado nos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor estimado de **RS RS 12.960,00 (doze mil novecentos e sessenta reais)** serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

- **24.131.10.302.0021.10296** – Organização da Rede de Serviços de Hemoterapia e Hematologia.
0001- Rio Grande do Norte.
- Elemento de Despesa: 3390.39 – OST Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no
- Fonte 100 - Recursos Ordinários.

Sendo **RS 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais)** referentes ao período de **01/09/2016 até 31/12/2016** e **RS 8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais)** referentes ao período **01/01/2017 até 31/08/2017**.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE – NÚCLEO DE CONTRATOS 2

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, Sala CGC, 10º Andar – Cidade Alta – 59.025-600 – Natal/RN
Telefone: (84) 3232-3815 – Fax: (84) 3232-2683 – e-mail: contratossesap@hotmail.com

MSPC



2016 – R\$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais)	
Elemento de Despesa: 3390.39 – OST – Pessoa Jurídica	R\$ 4.320,00
2017 – R\$ 8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais)	
Elemento de Despesa: 3390.39 – OST – Pessoa Jurídica	R\$ 8.640,00

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1 A licitante vencedora deverá apresentar nota fiscal, cópias das ordens de serviços, e as certidões de regularidade fiscal, ao servidor designado como fiscal do contrato, para fins de atesto e visto, e posterior liquidação e pagamento da despesa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, o qual será realizado em prazo não superior a 30(trinta) dias, contados da prestação dos serviços.

6.2 O faturamento deverá ser efetuado no período entre o 1º (primeiro) e o 5º (quinto) dia do mês subsequente à realização dos serviços, devendo a CONTRATADA fazer a prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS e perante o FGTS-CRF.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, bem como não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.4 O pagamento será realizado em reais ou moeda sucedânea, através dos dados bancários fornecidos pela Contratada:

Banco: do Brasil - AG. 2535-4 – C/C nº 20909-0.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 Os serviços executados deverão ser acompanhados e fiscalizados por servidores especialmente designados para tal fim, que terão a obrigatoriedade de elaborar mensalmente relatórios de todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos, devendo ainda comunicar todas as referidas ocorrências a CGC;

7.2 Caberá à CGC/SESAP, realizar a gestão contratual, bem como adotar todas as medidas que se tornem necessárias a regular a adequada execução dos termos do contrato, caso não seja regularizada, cabendo ainda aplicar penalidades constantes na lei de licitações e contratos administrativos e no próprio instrumento a ser pactuado.

7.3 A fiscalização será realizada pelo Setor de Manutenção do Hemonorte – Av. Alexandrino de Alencar, 1800, Tirol, Natal/RN – posto fixo da Zona Norte, Av. Itapetinga, 1430 – Conjunto Santarém – (Centro de Estudos e Biblioteca Escolar Prof. Américo de Oliveira Costa). Para que o servidor ateste as notas fiscais, deverá ser encaminhada pela empresa prestadora dos serviços, anexas à nota fiscal correspondente, comprovando a execução do controle de pragas, para fins de atesto da nota fiscal correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES:

São obrigações e responsabilidades das partes afora outras previstas no presente contrato, e às que por Lei lhe couberem:

8.1 DA CONTRATADA:

- A empresa deverá prestar seus serviços no mesmo dia que for acionado pela Divisão de Manutenção do HEMONORTE;
- A empresa deverá ter acesso às instalações do HEMONORTE, e Posto fixo da zona norte acompanhado por um servidor da Divisão de Manutenção;
- A empresa deverá ter seus equipamentos em perfeitas condições de uso, bem como arcar com todo o material necessário a limpeza da tubulação;
- A empresa deverá fornecer garantia dos serviços executados;
- A empresa deverá emitir nota fiscal ao termino de cada serviço;
- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

8.2 DA CONTRATANTE:

- Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas estabelecidas, permitindo o livre acesso aos funcionários da CONTRATADA, devidamente identificado, à Unidade solicitante;
- Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada ou por seus prepostos;
- Efetuar o pagamento devido pela prestação de serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- Acompanhar através de um servidor designado para tais fins, a execução dos serviços, do futuro contrato, com amplos poderes para recusá-los ou sustá-los desde que não esteja de acordo com as normas nele estabelecidas.
- Observar para que, durante a prestação dos serviços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- Comunicar à CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que a mesma adote as providências necessárias para sanar os problemas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE:

Este Contrato tem vigência e validade por 12 (doze) meses a partir de **01/09/2016** até **31/08/2017** e eficácia com a publicação do extrato no DOE, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, se do interesse da Administração, conforme inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

A licitante ficará impedida de licitar e/ou contratar com a Secretaria de Estado da Saúde Pública do RN, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e/ou Ata/Contratos e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o Certame;
- b) Retardar a execução do objeto;
- c) Falhar no fornecimento do objeto e/ou na prestação do serviço;
- d) Fraudar no fornecimento do objeto e/ou na prestação do serviço;
- e) Comportamento inidôneo;
- f) Declaração falsa;
- g) Fraude fiscal;

- h) Quando convocado dentro do prazo de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Para os fins da letra "e" acima, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Para condutas descritas nas letras "a", "d", "e", "f" e "g" acima será aplicada multa de no máximo 30% do valor empenhado.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Para os fins das letras "b" e "c" acima, será aplicada multa nas seguintes condições:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho por dia de atraso na entrega, até o máximo de 5% (cinco por cento), o que configurará a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do empenho no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 30% (trinta por cento) do valor do empenho no caso de inexecução total da obrigação assumida.

PARÁGRAFO QUARTO:

Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela SESAP/RN.

PARÁGRAFO QUINTO:

Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

PARÁGRAFO SEXTO

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor à SESAP/RN, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

PARÁGRAFO SÉTIMO:

A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Secretário da SESAP/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente contrato poderá ser alterado mediante a celebração de termos aditivos, e rescindido unilateralmente pela administração, ou de comum acordo entre as partes observados os dispositivos legais pertinentes, de acordo com o artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O contrato será rescindido de pleno direito independentemente de interposição judicial ou extrajudicial para apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal quando a contratada:



- A – Recusar-se a prestar o serviço, de acordo com as especificações estabelecidas no contrato.
B – Falir ou Dissolver-se.
C – Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FISCAL DO CONTRATO:

O Servidor **Jedson Tácio Medeiros de Carvalho**, Matrícula: **156.275-4** ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Na ausência justificada de algum dos fiscais das referidas unidades, o diretor administrativo ou geral ou ainda não sendo unidade hospitalar, o gestor dessa unidade encontram-se autorizado a atestar as Notas Fiscais/Faturas, devendo estar ciente da fiscalização da prestação de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, como o único competente para dirimir quaisquer divergências oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

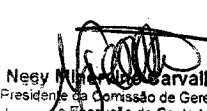
E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 03 (três) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua aprovação e execução.

Natal/RN, 22 de agosto de 2016.


Eulália de Albuquerque Alves
Pela Contratante


Christianne Patrícia Bezerra de Oliveira
Pela Contratada

Testemunhas:


Nery Murilo de Carvalho Neta
Presidente da Comissão de Gerenciamento
e Execução de Contratos
Mat. 196182-0


Maria da Conceição Pinheiro M. dos Santos
Membro da Comissão de Gerenciamento
e Execução de Contratos
153.634-6

PUBLICADO NO D.O.E.		
DATA:	08	03 / 2016
PÁGINA:	12	

ANEXO I AO CONTRATO Nº 91/16

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE I					
1.1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sucção, limpeza da tubulação e transporte e descarte de dejetos, estimado em aproximadamente 480.000, litros por um período de 12 (doze) meses a ser realizado no HEMONORTE e no posto fixo da zona norte.	LITRO	480.000	R\$ 0,027	R\$ 12.960,00



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE – NÚCLEO DE CONTRATOS

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, Sala CGC, 10º Andar – Cidade Alta – 59.025-600 – Natal/RN
Telefone: (84) 3232-3815 – Fax: (84) 3232-2683 – e-mail: contratossesap@hotmail.com

MSPC

Departamento de Estradas de Rodagem do Rio Grande do Norte-DER

Resumo de Termo de Permissão de Uso Especial nº 010/2016, para utilização/ocupação da faixa de domínio, para travessias aéreas de linhas de transmissão cruzado a Rodovia Estadual, RN-023, Km 41 + 100m, que entre si fazem, o Departamento de Estradas de Rodagem - DER/RN e a Esperança Transmissão de Energia S.A. Objeto: para utilização de faixa de serviço e travessias aéreas da LT 230 Kv Ceará Mirim II- João Câmara II cruzando a Rodovia Estadual, RN-023, Km 41 + 100m. DA Revogação: No interesse do serviço público, poderá o DER modificar ou revogar o presente Termo, a qualquer tempo, sem que isso signifique qualquer direito a indenização, por parte da Permissionária. Autorização Competente: Processo nº 66525/2016-1. Data e Assinaturas: 26/09/2016 - Gen. Jorge Ernesto Pinto Fraxe - Diretor Geral do DER/RN, Engº Caio Mucio Rocha Paschoal - Diretor de Obras e Operações - DER/RN e Representante da Permissionária - Daniel Agustín Bilal e Maria Teresa Ballesta López. Publique-se. Natal/RN, 05 de Setembro de 2016. Gen. Jorge Ernesto Pinto Fraxe Diretor Geral-DER/RN

Resumo de Termo de Permissão de Uso Especial nº 011/2016, para utilização/ocupação da faixa de domínio, para travessias aéreas de linhas de transmissão cruzado a Rodovia Estadual, RN-064, Km 3 + 700m, que entre si fazem, o Departamento de Estradas de Rodagem - DER/RN e a Esperança Transmissão de Energia S.A. Objeto: para utilização de faixa de serviço e travessias aéreas da LT 230 Kv Ceará Mirim II- João Câmara II cruzando a Rodovia Estadual, RN-064, Km 3 + 700m. DA Revogação: No interesse do serviço público, poderá o DER modificar ou revogar o presente Termo, a qualquer tempo, sem que isso signifique qualquer direito a indenização, por parte da Permissionária. Autorização Competente: Processo nº 66535/2016-5. Data e Assinaturas: 26/09/2016 - Gen. Jorge Ernesto Pinto Fraxe - Diretor Geral do DER/RN, Engº Caio Mucio Rocha Paschoal - Diretor de Obras e Operações - DER/RN e Representante da Permissionária - Daniel Agustín Bilal e Maria Teresa Ballesta López. Publique-se. Natal/RN, 05 de Setembro de 2016. Gen. Jorge Ernesto Pinto Fraxe Diretor Geral-DER/RN

Resumo de Termo de Permissão de Uso Especial nº 012/2016, para utilização/ocupação da faixa de domínio, para travessias aéreas de linhas de transmissão cruzado a Rodovia Estadual, RN-263, no município de Puraça. Km 7 + 440m até Puraça, que entre si fazem, o Departamento de Estradas de Rodagem - DER/RN e a Esperança Transmissão de Energia S.A. Objeto: para utilização de faixa de serviço e travessias aéreas da LT 230 Kv Ceará Mirim II- João Câmara II cruzando a Rodovia Estadual, RN-263, Km 7 + 440m até Puraça. DA Revogação: No interesse do serviço público, poderá o DER modificar ou revogar o presente Termo, a qualquer tempo, sem que isso signifique qualquer direito a indenização, por parte da Permissionária. Autorização Competente: Processo nº 66546/2016-5. Data e Assinaturas: 26/09/2016 - Gen. Jorge Ernesto Pinto Fraxe - Diretor Geral do DER/RN, Engº Caio Mucio Rocha Paschoal - Diretor de Obras e Operações - DER/RN e Representante da Permissionária - Daniel Agustín Bilal e Maria Teresa Ballesta López. Publique-se. Natal/RN, 05 de Setembro de 2016. Gen. Jorge Ernesto Pinto Fraxe Diretor Geral-DER/RN

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico**Companhia Potiguar de Gás - POTIGÁS****AVISO DE HABILITAÇÃO/INHABILITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 1-003-16

A Comissão Permanente de Licitação da Companhia Potiguar de Gás (POTIGÁS) torna público, para conhecimento dos interessados, que, após análise da documentação apresentada nos termos do art. 48, inciso II, § 3º, da Lei nº 8.666/93 pelas empresas licitantes, referente à habilitação na TOMADA DE PREÇOS 1-003-16, que tem por objeto a contratação de empresa para construção e montagem de canteiro tipo reboco para feixe de cilindros de gás natural comprimido e estação de despressurização de gás natural GNC, com módulos estruturais e de descompressão e armazenamento de GNC, incluindo fornecimento de projeto, assim como, fabricação, certificação do equipamento, ensaios não destrutivos, documentação, inspeção e comissionamento, transporte, manutenção preventiva, garantia técnica, licenciamento junto ao DETRAN e materiais sobressalentes para atendimento às necessidades operacionais da Rede de Distribuição de Gás Natural da POTIGÁS, decidiu por **HABILITAR** a empresa EXERGY ENGENHARIA LTDA. e **INABILITAR** a empresa GASCAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, concedendo o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos em face deste ato, na forma de como estabelece o edital. Natal-RN, 05 de setembro de 2016. Jadson Anderson Medeiros da Silva Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos**RESULTADO DA HABILITAÇÃO**

EDITAL 03/2016- TOMADA DE PREÇOS - SEMARH

Processo nº 64540/2016-2 - SEMARH

Interessada: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos Assunto: Contratação de serviços de Consultoria de Pessoa Física de Nível Superior no âmbito do Programa Água Doce (PAD/SEMARH). Convênio nº 07808/2011 SICONV Nº 761.669/2011.

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - CPI-SEMARH, torna público para fins de informação e conhecimento dos interessados, que após análise dos Documentos de Habilitação do certame licitatório supracitado, resolveu, por unanimidade de seus membros **HABILITAR** para prosseguir no certame os seguintes licitantes:

-FRANKLIN ROCHA DE AZEVEDO - LOTE 01;
-GUSTAVO HENRIQUE ARAÚJO LIMA - LOTE 02;
-DIANA SUSA KEREN DA SILVA LOPES - LOTE 02;
-ALINE DO VALE FIGUEIREDO - LOTE 03;
-MÁRCIA EGINA CÂMARA DANTAS FREIRE - LOTE 03;
-KÁRLIA DALLA SANTA AMARAL - LOTE 03;
-LUCÊNIA KALINE TAVARES DA SILVA - LOTE 03.
E **DESABILITAR** pelo não atendimento do item 5.9.3, Alínea "b" - Comprovação de experiência Profissional - do Edital o seguinte licitante:
-ANGELY CARLA NUNES DE MEDEIROS - LOTE 03;
Caso não ocorra interposição de recurso. A SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 2 - PROPOSTA TÉCNICA - será dia 15/09/2016 às 10:00h, na sala da CPL no sede da SEMARH endereço a acima. Havendo interposição de recurso a CPL anunciará nova data para realização da Sessão após cumprimento dos prazos Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93. A ata de sessão privativa do julgamento dos documentos de habilitação encontra-se para consulta pública nos sites www.semarh.rn.gov.br no link do Edital. Os autos do processo encontram-se à disposição dos interessados. Natal/RN, 05 de setembro de 2016. MARIA EDNA TRINDADE DE LIMA PRESIDENTE DA CPL/SEMARH

Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte-CAERN

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15.0126 - CONTRATANTES: CAERN / FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN - FUNCERN. OBJETO: Readequação da Planilha Orçamentária, com acréscimo de quantitativos. VALOR: Será acrescido em R\$ 10.405,00 (Dez mil quatrocentos e cinco reais). FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CAERN, reserva orçamentária 002501/2016 da conta 3016 VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 58, I e Art. 65, I, b, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Natal/RN, 24 de agosto de 2016. Crizóstimo Félix de Lima Souza Assessor de Licitações e Contratos

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16.0070 - CONTRATANTES: CAERN / JMT SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. OBJETO: Acréscimo de quantitativos. VALOR: Será acrescido em R\$ 41.725,20 (Quarenta e um mil, setecentos e vinte e cinco reais e vinte centavos). FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CAERN, reserva orçamentária 002663/2016 da conta 3004. VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 58, I, c/e Art. 65, I, b, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Natal/RN, 25 de agosto de 2016. Crizóstimo Félix de Lima Souza Assessor de Licitações e Contratos

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15.0257 - CONTRATANTES: CAERN / CONSTRUTORA RETA LTDA. OBJETO: Alterar o valor em razão da readequação da planilha orçamentária. VALOR: Será acrescido em R\$ 223.057,38 (Duzentos e vinte e três mil e cinquenta e sete reais e oitenta centavos). FONTE DE RECURSOS: Receita própria da CAERN, reserva orçamentária nº 003253/2016 da conta nº 3001. VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 58, I, c/e 65, I, "b", da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Natal/RN, 29 de agosto de 2016. Crizóstimo Félix de Lima Souza Assessor de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16.0200 - CONTRATANTES: CAERN / SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI/RN. OBJETO: Contratação do SESI para motivar mudanças de comportamento dos colaboradores da CAERN e de seus dependentes, incentivando atitudes preventivas e promotoras da saúde, através da ginástica laboral, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 042/2016 VALOR: R\$ 24.408,00 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e oito reais). FONTE DE RECURSOS: Receita própria da CAERN, reserva Orçamentária nº 001440/2016 da Conta nº 3004. PRAZO: 12 (doze) meses. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura da Ordem Inicial de Serviços. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24 Inciso XIII da Lei Nº 8.666/93 Natal/RN, 29 de agosto de 2016. Crizóstimo Félix de Lima Souza Assessor de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16.0201 - CONTRATANTES: CAERN / AC CONSTRUTORA LTDA. OBJETO: Contratação de serviços para limpeza e manutenção de cerca da FTE Malvinas, Mossoró/RN conforme Processo de Dispensa nº 076/2016. VALOR: R\$ 14.543,43 (Quatorze mil e quinhentos e quarenta e três reais e quarenta centavos). FONTE DE RECURSOS: Receita própria da CAERN, conforme Reserva Orçamentária nº 003029/2016 da Conta 3002. PRAZO: 30 (trinta) dias. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura da ordem de serviços. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, I, da Lei Nº 8.666/93. Natal/RN, 31 de agosto de 2016. Crizóstimo Félix de Lima Souza Assessor de Licitações e Contratos

TERMO DE INDENIZAÇÃO Nº 16.0049 INTELIGENTES: CAERN / ADUTORA ÁGUAS DO RIO GRANDE DO NORTE. OBJETO: Pagamento por indenização relativo aos meses de abril e maio de 2016, dos serviços de fornecimento de água bruta à ETA Tambau, que atende as cidades de Macau e Guamaré. VALOR: R\$ 217.206,24 (Duzentos e dezessete mil duzentos e seis reais e vinte e quatro centavos). FONTE DE RECURSOS: Receita própria da CAERN, reserva orçamentária nº 002980/2016 da Conta nº. 3012. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 59, § Único da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e nos Termos dos Art. 884 e 886 CC/02 (cláusulas gerais), autorizada pelo Diretor Presidente da CAERN. Natal/RN, 25 de agosto de 2016. Crizóstimo Félix de Lima Souza Assessor de Licitações e Contrato

Secretaria de Estado da Saúde Pública**HOSPITAL REGIONAL ALFREDO MESQUITA FILHO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo nº 002/2016

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados o resultado do julgamento relativo a declaração dos vencedores do presente certame: D. PEIXOTO INFORMÁTICA E COMÉRCIO DE BEBIDAS - ME. Lotes: I, II e III. Macaíba - RN, 01 de setembro de 2016. Maria de Fátima Arruda Pregoeira.

Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP Comissão Permanente de Licitações - CPL. Aviso aos Licitantes

Pregão Eletrônico nº. 096/16

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados o resultado de julgamento relativo a aceitação da proposta de preço do presente certame: K.C.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI LOTE - 01

DESERTO: LOTE-02

Natal-RN, 05 de Setembro de 2016.

Ana Maria Ferreira da Silva

Pregoeira - CPL - SUSAP

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67 16

PROCESSO: 284736/2015-4

Contratantes: Secretaria de Estado da Saúde Pública e a empresa CLIQUE INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME. Objeto: O presente Pregão tem objeto aquisição de Cartuchos para impressoras para atender as necessidades do Hospital Regional Dr. Mariano Coelho, conforme especificações no Anexo I.

Valor: Ao presente instrumento é atribuído o valor estimativo de R\$ 4.310,00.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste contrato serão, no presente exercício, custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: 24.131.103.002.002.121130 - Gerenciamento e Operacionalização da Rede de Serviços de Saúde Ambulatorial e Hospitalar. 0001 - Rio Grande do Norte. Elemento de Despesa: 3390-30- Material de Consumo. Fonte: 160 - Recursos do SUS - Tesouro/MAC.

Fiscal do Contrato: O servidor Manoel Alves de Araújo, Matrícula nº. 155.754-8, ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na ausência justificada do fiscal do contrato, o diretor administrativo ou geral ou ainda não sendo unidade hospitalar, o gestor dessa unidade encontram-se autorizados a atestar as Notas Fiscais/Faturas, devendo estar ciente da fiscalização da prestação de serviço.

Vigência: Este Contrato terá validade a partir da data de sua assinatura, eficácia com a publicação do extrato no DOE e vigência até 01/08/2016 até 31/12/2016. Signatários: Eulália de Albuquerque Alves, Pela Contratante e Cipriano Gomes Lopes, Pela Contratada.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/16

PROCESSO: 97557/2015-1. Contratantes: Secretaria de Estado da Saúde Pública e a empresa Oliveira & Oliveira LTDA.

Objeto: O presente documento obrigacional tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de sucção, transporte e descarte de dejetos, estimado em 120.000 litros trimestral pelo período de 12 (doze) meses. Valor: Ao presente instrumento é atribuído o valor total estimado de R\$ 12.960,00 equivalente a 12 parcelas mensais estimadas no valor de R\$ 1.080,00.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor estimado de R\$ 12.960,00 serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: 24.131.103.002.10296 - Organização da Rede de Serviços de Hemoterapia e Hematologia. 0001 - Rio Grande do Norte. Elemento de Despesa: 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa Jurídica. Fonte 100 - Recursos Ordinários.

Sendo R\$ 4.320,00 referentes ao período de 01/09/2016 até 31/12/2016 e R\$ 8.640,00 referentes ao período 01/01/2017 até 31/08/2017.

Fiscal do Contrato: O servidor Jadson Tácio Medeiros de Carvalho, Matrícula: 156.275-4 ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na ausência justificada do fiscal do contrato, o diretor administrativo ou geral ou ainda não sendo unidade hospitalar, o gestor dessa unidade encontram-se autorizados a atestar as Notas Fiscais/Faturas, devendo estar ciente da fiscalização da prestação de serviço.

Vigência: Este Contrato tem vigência e validade por 12 (doze) meses a partir de 01/09/2016 até 31/08/2017 e eficácia com a publicação do extrato no DOE, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, se do interesse da Administração, conforme inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Signatários: Eulália de Albuquerque Alves, Pela Contratante e Christianne Patrícia Bezerra de Oliveira, Pela Contratada.